



PROJETO DE LEI Nº 034/2015

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a tabela de vencimentos dos Servidores da Área do Magistério do Município de Santa Teresa, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará Decreto regulamentando a forma de pagamento da diferença dos salários referente ao aumento retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2015.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – ÁREA DO MAGISTÉRIO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	1.199,19	1.247,16	1.297,04	1.348,93	1.402,88	1.459,00	1.517,36	1.578,05	1.641,17	1.706,82	1.775,09
		II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
Professor de Educação Infantil	PA	I	1.199,19	1.247,16	1.297,04	1.348,93	1.402,88	1.459,00	1.517,36	1.578,05	1.641,17	1.706,82	1.775,09
		II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	1.199,19	1.247,16	1.297,04	1.348,93	1.402,88	1.459,00	1.517,36	1.578,05	1.641,17	1.706,82	1.775,09
		II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)	PB	II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
Pedagogo	PP	II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11



Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a alteração dos vencimentos dos Servidores do Município de Santa Teresa na área do magistério.

Considerando o aumento do piso salarial nacional dos profissionais da área da educação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, A Administração encaminha o Projeto de Lei, com adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, visto que o reajuste será aplicado aos salários retroagindo ao mês de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL